- Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, vez que após anunciado o presente processo, o Eminente Desembargador Relator determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta câmara (16/04/2024).
- 03) Adiado o julgamento da Apelação Criminal Nº 0173616-78.2017.8.06.0001 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, vez que após anunciado o presente processo, a Eminente Desembargadora Relatora determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta câmara (16/04/2024).

#### **RETIRADO DE MESA/PAUTA:**

- **01)** Adiado o julgamento do *Habes Corpus* Criminal Nº 0622759-27.2024.8.06.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, vez que após anunciado o presente processo, o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto relator do recurso, o retirou de mesa, em razão do seu julgamento monocrático.
- 02) Adiado o julgamento do *Habes Corpus* Criminal Nº 0638419-95.2023.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, vez que após anunciado o presente processo, a Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira relator do recurso, o retirou de mesa.

## REGISTROS/CONSIGNAÇÕES

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18h31min., do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: \_\_\_\_\_\_ Vicente de Paulo Ferreira – Matrícula 200597 – Coordenador da Primeira Câmara Criminal, em exercício. Conforme: \_\_\_\_\_\_ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### Bel. VICENTE DE PAULO FERREIRA

Coordenador da 1ª Câmara Criminal, em exercício

MATRÍCULA: 200597 TJCE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)

E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 11 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL. EM 16 DE ABRIL DE 2024.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

COORDENADORA: Bela. LARISSA SALES SACRAMENTO

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA. bem como o Exmo. Sr. Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu - Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público Estadual. Ausente a Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, por se encontrar em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a Ata da Sessão Ordinária N.º 10 do dia 09 de abril de 2024.

# -JULGAMENTOS-

# 01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638782-82.2023.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Impetrante: Lays Linne dos Santos Costa Paciente: Paulo Sésar Alves Bezerra

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, **CONHECEU** da ordem impetrada, mas para **DENEGA-LA**, nos termos do voto do Relator".

**EM TEMPO:** Sustentação oral realizada, de forma presencial, pela Dra. Lays Linne dos Santos Costa, no tempo regimental, seguida de manifestação oral Doutor Procurador de Justiça que ratificou o parecer acostado aos autos.

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624176-15.2024.8.06.0000 - 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Impetrante: Yuri Damasceno Porto Impetrante: Gustavo Fernandes Schisler

Paciente: H. W. V. de L.

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *mandamus*, para extensão denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora".

**EM TEMPO**: Sustentação oral realizada, na forma virtual, pelo Dr. Gustavo Fernandes Schisler, no tempo regimental, seguida de manifestação oral do doutor Procurador de Justiça que ratificou o parecer acostado aos autos.

03 - Apelação Criminal 0237048-32.2021.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jeorgennes Cordeiro de Vasconcelos.

Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles (OAB/CE: 2331).

Advogado: Hélio das Chagas Leitão Neto (OAB/CE: 7855).

Advogada: Christiane do Vale Leitão (OAB/CE: 10569).

Advogado: Hélio das Chagas Leitão (OAB/CE: 45510).



Advogado: Álisson Felipe de Sousa Sales (OAB/CE: 42149). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB/CE: 29558). Advogada: Aline Moura de Queiroz (OAB/CE: 33009).

Apelante: Miguel Antônio Siqueira Neto.

Advogado: Antônio Ferreira Barros (OAB/CE: 11790).

Advogada: Bruna Geovanna Barros de Lima (OAB/CE: 42993).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos recursos, para rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE JEORGENNES ANTÔNIO SIQUEIRA, alterando a pena imposta, DAR IMPROVIMENTO AO RECURSO DE MIGUEL ANTÔNIO SIQUEIRA NETO, redimensionando a pena de ofício, ficando mantidas as disposições da sentença, nos termos do voto do Relator."

**EM TEMPO:** Sustentação oral realizada, na forma virtual, pelo Dr. Hélio das Chagas Leitão Neto, no tempo regimental, seguida de manifestaçãoodouto Procurador de Justiça que ratificou o parecer acostado aos autos.

# 04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623113-52.2024.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz

Impetrante: André Chaves Correia Paciente: Alexandro Alves da Costa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada e DENEGOU-A, nos termos do voto do Relator".

### 05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624131-11.2024.8.06.0000 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Márcia Camila Costa Bastos

Paciente: Priscila Alves

Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Rosimeire Rodrigues Uchôa Corréu: Stefanny Lima de Sousa Corréu: Maria Laura Bastos Pina Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do *writ*, nos termos do voto do Relator". <u>06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621102-50.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Iracema</u>

Impetrante: Alan Diego Coelho dos Reis Impetrante: Francisco Jacob dos Reis Paciente: Fabiana Moreira Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iracema

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora". 07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623243-42.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ubajara

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ana Paula de Oliveira Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara

Corréu: Pedro Henrique Sousa Coutinho Custos legis: Ministério Público Estadual

# Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem de *habeas corpus*, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

### 08 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623379-39.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Marco

Impetrante: Jefferson Vasconcelos Freitas Paciente: Francisco Reginaldo da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Marco

Custos legis: Ministério Público Estadual

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente a presente impetração, para na extensão conhecida denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora".

# <u>09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623431-35.2024.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza</u>

Impetrante: Diego Silva Oliveira
Impetrante: Francisco Roberto da Silva

Paciente: Diogo José da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

# Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora".

# 10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623467-77.2024.8.06.0000 - 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em

Impetrante: Samuel Diógenes Baquit Landim Paciente: José Rogério Cavalcante de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Iguatu

Corréu: Maria da Silva Sousa

Custos legis: Ministério Público Estadual

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente *mandamus*, para na extensão conhecida denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora".

## 11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623510-14.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Campos Sales

Impetrante: José de Alencar Lopes Vidal Gondim

Paciente: João Erik Gomes Eloi

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Campos Sales

Custos legis: Ministério Público Estadual

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente a ordem, para na sua extensão denega-la, nos termos do voto a Relatora"

### 12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624121-64.2024.8.06.0000 - 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisca Evânia Barros Aragão

Paciente: Rafael Martins de Lima

Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: José Valberson da Silva Araújo Corréu: Rian dos Santos Oliveira Custos legis: Ministério Público Estadual

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de *habeas corpus*, para denegar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

# 13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620785-52.2024.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Niefson Bruno Oliveira Santos Paciente: Raimundo Nonato Soares Matias

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

### 14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621777-13.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Fábio Aurélio da Silva Martins

Paciente: V. O. dos S.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim

Custos legis: Ministério Público Estadual

## Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

## 15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622146-07.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Missão Velha

Impetrante: Lucas de Sá Sousa Paciente: Ivanilda Batista Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha

Custos legis: Ministério Público Estadual
Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

# <u>16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622268-20.2024.8.06.0000 - 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em</u> Sobral

Impetrante: Isabelle Thais Costa Silva

Paciente: David Mariano Silva

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na parcela cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

## 17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622517-68.2024.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz

Impetrante: Nádia Maria Sarmento Guedes

Paciente: F. R. S.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, **não conheceu do presente** *habeas corpus*, ante a supressão de instância, mas, de ofício, revogou a medida cautelar de comparecimento mensal ao fórum para justificar suas atividades, em razão do excesso de prazo constatado, permanecendo válidas, contudo, as demais medidas cautelares impostas, e recomendou à autoridade impetrada que imprima andamento e celeridade ao processo, a fim de que seja concluído o Inquérito Policial que tramita sob o nº 0020591-43.2017.8.06.0034 há mais de 07 anos, nos termos do voto da Relatora".

# 18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622642-36.2024.8.06.0000 - Vara Única de Auditoria Militar da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Germano Monte Palácio Paciente: Igo Jefferson Silva de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única de Auditoria Militar da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o presente habeas corpus, nos termos do voto da Relatora".

## 19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622785-25.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Alto Santo

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Aline de Sousa Cajazeiras



Corréu: Francisco Jaelson Martins Alves Corréu: Francisco Martins do Nascimento Corréu: Silmara Kilvia Roque da Silva Corréu: Jamile da Silva Bezerra Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623066-78.2024.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca

<u>de Fortaleza</u>

Impetrante: Jéferson Luan Bento Vieira Araújo

Paciente: Expedito Viana de Melo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* impetrado para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora".

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623190-61.2024.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: José Jairton Bento

Impetrante: Paulo César Barbosa Pimentel

Paciente: Davi Silva Lima

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na parcela cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623405-37.2024.8.06.0000 - 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco

Paciente: Élvis Brás Alves de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, não conheceu do presente *writ*, nos termos do voto da Relatora". 23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623517-06.2024.8.06.0000 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Magno Silva Oliveira Paciente: Renata Kelly da Silva Carmo Advogado: Francisco Magno Silva Oliveira Advogado: Romário Carneiro da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para, nesta extensão, denega-lo, recomendando que o juízo de origem reavalie a necessidade de manutenção da prisão preventiva da paciente, nos termos do art. 319, parágrafo único, do CPP, nos termos do voto da Relatora".

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623532-72.2024.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu

Impetrante: Lucas Palmeira Dantas

Paciente: Francisco Joalisson Soares da Silva

Advogado: Lucas Palmeira Dantas Advogado: Maykson Alves Clemente

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu

Corréu: Paulo Henrique Castro Corréu: João Victor Amaral Duarte Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623677-31.2024.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Raimundo Nazion do Nascimento Paciente: José Clenivaldo da Silva Sales

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, mas para denegá-lo, nos termos do voto da Relatora".

<u>26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623757-92.2024.8.06.0000 - 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Iguatu</u>

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Felipe Figueredo de Sousa

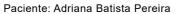
Impetrado: Juiz de Direito 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Iguatu

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623776-98.2024.8.06.0000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará



Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, **conheceu do writ e denegou-lhe a ordem** requestada, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, recomendando-se à autoridade impetrada que empreenda celeridade no processamento do feito, adotando as medidas cabíveis para o regular andamento processual, nos termos do voto da Relatora".

### 28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624005-58.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Gledston Gonçalves Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegar a ordem requestada, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido. Recomendou à autoridade impetrada que empreenda celeridade na designação e realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do voto da Relatora".

### 29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637371-04.2023.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Varjota

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Romário Mororó Pontes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Varjota

Custos legis: Ministério Público Estadual Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* para, nesta extensão, conceder a ordem, em consonância com o parecer da PGJ, determinando que o juízo de origem expeça a Guia de Execução de Medida de Segurança, e proceda à migração ao sistema SEEU, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Relatora".

# 30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639476-51.2023.8.06.0000 - 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Antônio Aírton Ferreira de Jesus

Impetrado: Juiz de Direito 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Iguatu

Custos legis: Ministério Público Estadual
Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

# 31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623473-84.2024.8.06.0000 - 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro

Impetrante: Arlindo Felinto da Cruz Júnior

Paciente: V. F. M. R.

Impetrado: Juiz de Direito 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro

Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus*, para conceder a ordem, com a imposição das cautelares elencadas no art. 319, incisos I e IV, do CPP, nos termos do voto do Relator".

# 32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624202-13.2024.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca

Impetrante: Raimundo Nonato da Silva Filho

Paciente: Gedeilson Paulo da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca

Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu da presente ordem de *Habeas Corpus*, para denegá-la, nos termos do voto do Relator".

# 33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624242-92.2024.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Paulo Marcelo Silva Freire Paciente: Kleber de Lima Almeida Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Corréu: Mário Henrique Moura Lopes Corréu: Gabriel Freitas Moreira Corréu: Alaor Patrício Júnior

Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem, para denegá-la, na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator".

## 34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624267-08.2024.8.06.0000 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: F. A. L. de M.

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da presente impetração, para CONCEDER a ordem de *habeas corpus*, determinando a remessa dos autos da ação penal ao órgão superior do Ministério Público para que analise a viabilidade de celebração de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP., nos termos do voto do Relator".

## 35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624317-34.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Cascavel

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ercos Magalhães Marques

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cascavel

Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu da presente ordem de Habeas Corpus, para conceder-la parcialmente, determinando que o paciente seja conduzido a estabelecimento prisional compatível com o regime semiaberto, nos termos do voto do Relator".

Caderno 2: Judiciario

### 36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624405-72.2024.8.06.0000 - 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Impetrante: Antônio Edson Germano de Sousa

Paciente: Eduardo Teles Correia

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia

Corréu: Elton Carlos Conceição dos Santos Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu da presente ordem de Habeas Corpus, para denega-la, nos termos do voto do Relator".

### 37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624792-87.2024.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado Impetrante: Eduardo Diogo Diógenes Quezado Paciente: Leslie de Campos Nottingham Júnior

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU parcialmente da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na extensão cognoscível, nos termos do voto do Relator".

## 38 - Conflito de Jurisdição Nº 0002278-97.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Crateús

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús

Terceiro: R. B.

Custos legis: Ministério Público Estadual

### Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU E DECLAROU a COMPETÊNCIA do juízo suscitante - Vara Única Criminal – para processar e julgar a causa, nos termos do voto do Relator".

# 39 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0180352-15.2017.8.06.0001/50000 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: E. G. C.

Defensoria Pública do Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu os aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator".

## 40 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0620311-81.2024.8.06.0000/50000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Embargante: Eliesio Pereira da Rocha Advogado: Rafael Paulino Pinto Neto Custos legis: Ministério Público Estadual

# Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, m conheceu os aclaratórios para improvê-los, nos termos do voto do Relator".

## 41 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0806591-31.2022.8.06.0001/50000 - Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza

Embargante: Antônio Carlos Antero Braga Advogado: Thiago Morais Almeida Vilar

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos embargos de declaração para NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator".

# 42 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0013029-40.2021.8.06.0293/50000 - 1ª Vara da Comarca de São Benedito

Embargante: Adriano Damasceno Penha Advogado: Marcondes José Saraiva de Aguiar Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu os presentes embargos de declaração, mas sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatora".

# 43 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0168840-11.2012.8.06.0001/50000 - 1.ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Embargante: Carlos Herbert Silva Gadelha Advogado: Antônio Valdir de Almeida Advogada: Camila Rodrigues Teixeira Mota Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora"

# 44 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0035164-59.2015.8.06.0001/50000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Marcos Sousa de Freitas

Advogado: Leórgenis Alberto dos Santos Freitas Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU dos presentes Embargos de Declaração, para REJEITÁ-LOS, mantendo



inalterado o Acórdão de fls. 710/760, nos termos do voto do Relator".

45 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0035164-59.2015.8.06.0001/50001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Francileudo Bessa da Silva Defensoria Pública do Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU dos presentes Embargos de Declaração, para REJEITÁ-LOS, mantendo inalterado o Acórdão de fls. 710/760, nos termos do voto do Relator".

## 46 - Embargos de Declaração Criminal № 0204944-13.2023.8.06.0293/50000 - 1ª Vara da Comarca de Mombaça

Embargante: A. A. de A.

Advogado: Anderson Ramon Oliveira Duarte Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU dos embargos de declaração opostos para, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Relator".

# 47 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0636315-33.2023.8.06.0000/50000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Embargante: F. L. da S. P.

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU dos embargos de declaração opostos para, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator".

### 48 - Agravo Interno Criminal Nº 0620362-92.2024.8.06.0000/50000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Agravante: Sérgio Alves de Souza Advogado: Raphael Brito Smith da Silva Custos legis: Ministério Público Estadual Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto do Relator"

### 49 - Apelação Criminal 0006237-44.2017.8.06.0153 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Apelante: Jeronimo Garcia Silva Santana.

Advogado: Francisco Leandro Furtado (OAB/CE: 42660).

Apelante: Antônio Leonardo Alves de Lima.

Advogada: Andréa Aguiar da Silva Vidal (OAB/CE: 37297).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para alterar a pena aplicada e reconhecer a prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa, de ofício, para os recorrentes em relação aos crimes do art. 288 do Código Penal e do art. 14 da Lei nº 10.826/2003. nos termos do voto do Relator."

# <u>50 - Apelação Criminal 0010740-51.2019.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.</u>

Apelante: V. S. S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para dar-lhe PROVIMENTO, reformando a pena aplicada pelo juízo de origem, e, ainda, declarando, de ofício, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, o que fez com supedâneo nos arts. 109, VI, c/c art. 110, § 1º, e 107, IV, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator."

### 51 - Apelação Criminal 0035561-11.2021.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: P. T. T. N..

Advogada: Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias (OAB/CE: 27436).

Apelante: P. R. de S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: D. R. A. dos S..

Advogado: Carlos Igor Barros Silva (OAB/CE: 42442). Advogado: Kildary Régis Martins (OAB/CE: 35113).

Apelante: F. Y. D. de S..

Advogado: Thiago Bezerra Tenório da Silva (OAB/CE: 36631).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade: CONHECEU e DEU PROVIMENTO aos apelos FELIPE YTALO DUARTE DE SOUSA e PAULO TELES TOMAS NETO para absolvê-los dos crimes que lhes foram imputados e revogar as prisões preventivas; CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao apelo de DASDORES ROSILENE ALVES DOS SANTOS para absolvê-la quanto aos crimes de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro e desclassificar a conduta de organização criminosa para associação para o tráfico, redimensionando a pena final para 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, bem como fixando o regime aberto para início do cumprimento da pena e substituindo a pena de reclusão por duas restritivas de direitos a serem fixadas pelo juízo das execuções, além de também revogar a custódia cautelar; CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de PAULO RODRIGUES DE SAMPAIO para afastar a condenação pelo crime de comércio ilegal de arma de fogo e, por consequência, redimensionar a pena imposta para 15 (quinze) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 800



(oitocentos) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

52 - Apelação Criminal 0050407-83.2021.8.06.0146 - Vara Única da Comarca de Pindoretama.

Apelante: Joel Liano dos Santos.

Advogada: Celiza Brito Chaves (OAB/CE: 30645). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

53 - Apelação Criminal 0053277-28.2020.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.

Apelante: C. B. M..

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, alterando a pena imposta e mantendo a sentença em todos os seus demais termos, tudo em conformidade com o voto do Relator."

54 - Apelação Criminal 0139625-77.2018.8.06.0001 - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Soares Freire.

Advogado: Elias Saraiva dos Santos Bisneto (OAB/CE: 38025).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação, recebendo a denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado do Ceará no tocante ao delito tipificado pelo art. 1º, II, da Lei nº 8.137/1990, ao passo em que determino o regular prosseguimento do feito na instância de origem, nos termos do voto do Relator."

### 55 - Apelação Criminal 0200332-11.2023.8.06.0300 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: André Felipe Silva dos Santos. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

### 56 - Apelação Criminal 0201872-31.2022.8.06.0300 - Vara Única Criminal de Aracati.

Apelante: Francisco Rangel de Lima Bezerra. Advogado: Felipe da Costa Rocha (OAB/CE: 31455). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de FRANCISCO RANGEL DE LIMA BEZERRA, para DAR PROVIMENTO, reformando a sentença para absolver o réu. Conforme o que se tem disposto no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator."

### 57 - Apelação Criminal 0202759-21.2022.8.06.0298 - Vara Única Criminal de Itapipoca.

Apelante: Pedro Henrique da Costa Mendonças.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, alterando a pena imposta, nos termos do voto do Relator."

# <u>58 - Apelação Criminal 0265987-22.2021.8.06.0001</u> - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Leonardo Oliveira de Sousa.

Advogada: Viviane Pinheiro de Paiva (OAB/CE: 14652).

Apelante: Antônio David de Sousa Ferreira. Advogado: Davi Portela Muniz (OAB/CE: 32573). Advogado: João Muniz Filho (OAB/CE: 5741).

Apelante: Adrielson dos Santos Martins. Apelante: Luan Silva dos Santos Correia. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO aos recursos das defesas de Adrielson dos Santos Martins e Luan Silva dos Santos Correia, mas para CONHECER PARCIALMENTE e, nessa extensão, DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de Leonardo Oliveira de Sousa e Antônio David de Sousa Ferreira, nos termos do voto do Relator."

## 59 - Apelação Criminal 0275665-61.2021.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Edilene de Sousa Maciel.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.



**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO, ficando mantidas as disposições da sentença, nos termos do voto do Relator."

60 - Agravo de Execução Penal 8001019-54.2023.8.06.0001 - 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza (SEJUD 1º Grau).

Agravante: C. L. da C..

Advogado: Filipe Alves de Arruda Gomes (OAB/CE: 33180). Advogado: Francisco Arquimendes Pereira (OAB/CE: 42651).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente agravo de execução, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo inalterada a decisão atacada, nos termos do voto do Relator."

### 61 - Recurso em Sentido Estrito 0026417-29.2013.8.06.0151 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

Recorrente: Antônio Ângelo do Nascimento.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso em sentido estrito de Antônio Ângelo Do Nascimento, para NEGAR PROVIMENTO mantendo a decisão de pronúncia inalterada, nos termos do voto do Relator."

### 62 - Apelação Criminal 0007510-48.2013.8.06.0137 - 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Apelante: José Anderson Targino da Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

#### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, mantendo incólume os termos da sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora".

# 63 - Apelação Criminal 0011581-80.2018.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.

Apelante: C. da S. C..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

#### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso de defesa para ajustar parcialmente a pena-base e, de ofício, decreto a extinção de punibilidade do réu pela prescrição, nos termos do voto da Relatora".

### 64 - Apelação Criminal 0050605-84.2021.8.06.0061 - 1ª Vara da Comarca de São Benedito.

Apelante: F. L. R. S..

Defensor dativo: Douglas Diniz Queiroz Pinheiro (OAB/CE: 23114).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

# Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, apenas para complementar os honorários devidos ao advogado dativo, mantida integralmente a condenação do recorrente, nos termos do voto da Relatora".

# 65 - Apelação Criminal 0051502-75.2020.8.06.0117 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú.

Apelante: L. M. L. dos S..

Advogada: Maria Raquel da Silva Martins (OAB/CE: 42444).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para, em consonância com o parecer ministerial, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

# 66 - Apelação Criminal 0064033-48.2017.8.06.0167 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Apelante: Helton Magalhães Pinto Dias.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Vilemar Cavalcante Cruz.

Advogada: Lucinezia Lima de Melo (OAB/CE: 7958).

Apelante: Manoel Jeronimo Lira Melo Júnior.

Advogado: Kennedy Saraiva de Oliveira (OAB/CE: 21622).

Apelante: Hycaro Matheus de Jesus Soares.

Advogado: Davi Portela Muniz (OAB/CE: 32573).

Advogado: João Muniz Filho (OAB/CE: 5741).

Advogado: André Silva Barroso (OAB/CE: 32673).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos recursos propostos, nos termos do voto da Relatora".

## 67 - Apelação Criminal 0070293-61.2019.8.06.0171 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Tauá.

Apelante: Raimundo Erilandio Pereira da Silva.

Advogada: Ana Caroline Noronha Feitosa (OAB/CE: 41353). Advogada: Danyelly Prado de Almeida (OAB/CE: 51667B).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.



408

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, na parte cognoscível, concedeu-lhe provimento, em parte, nos termos do voto da Relatora".

# 68 - Apelação Criminal 0201973-16.2022.8.06.0091 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Apelante: Ana Lívia Alves da Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentenca vergastada, nos termos do voto da Relatora".

### 69 - Apelação Criminal 0247835-52.2023.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Kaique Miranda do Nascimento.

Advogada: Jeciane da Silva Vieira (OAB/CE: 46034). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo e negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora".

### 70 - Apelação Criminal 0280016-09.2021.8.06.0056 - Vara Única da Comarca de Capistrano.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: T. A. F..

Defensor dativo: Jatir Batista da Cunha Neto (OAB/CE: 43639).

Apelado: L. G. S..

Defensor dativo: José Nílton de Menezes Marinho Filho (OAB/CE: 44117).

## Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou provimento ao presente apelo, nos termos do voto da Relatora".

### 71 - Apelação Criminal 0288487-82.2021.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: David Henrique Souza Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

#### Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para denegar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

### 72 - Agravo de Execução Penal 8002874-68.2023.8.06.0001 - a Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravada: Valeska Lúcio de Brito. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

# Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução, mas denegou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

# 73 - Apelação Criminal 0004726-48.2017.8.06.0076 - Vara Única da Comarca de Farias Brito.

Apelante: José Edinaldo de Lima Vieira.

Advogado: Lucas Paoly de Araújo Morais (OAB/CE: 37752). Advogado: Matheus Araújo Ângelo Silva (OAB/CE: 41326).

Advogado: José João Araújo Neto (OAB/CE: 6039). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena para 11 anos e 2 meses de reclusão, 1 ano, 4 meses e 26 dias de detenção e ao pagamento de 10 diasmulta. As demais disposições devem permanecer inalteradas, nos termos do voto da Relatora".

## 74 - Apelação Criminal 0005221-65.2015.8.06.0140 - Vara Única da Comarca de Paracuru.

Apelante: José Antônio Alencar Gomes Filho.

Advogado: Joaquim Holanda Cruz (OAB/CE: 27145).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

# Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença condenatória na íntegra, nos termos do voto da Relatora".

# 75 - Apelação Criminal 0010063-52.2021.8.06.0181 - Vara Única da Comarca de Várzea Alegre.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Leonardo de Oliveira.

Advogado: Victor de Alencar Gomes Magalhães (OAB/CE: 43284).

# Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora".

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora".

## 76 - Apelação Criminal 0055771-41.2021.8.06.0112 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: Marcondes Gomes Monteiro.

Advogado: Marcelino Oliveira Santos (OAB/CE: 8483).



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação e negou-lhe provimento, nos termos do voto da

Relatora".

77 - Apelação Criminal 0106140-23.2017.8.06.0001 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Juliana Carla de Oliveira.

Advogado: Charlyandre Façanha Xavier (OAB/CE: 31809).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recuso para declarar a extinção da punibilidade da ré pela ocorrência da prescrição da pretensão Punitiva, nos termos do voto da Relatora".

78 - Apelação Criminal 0162542-57.2014.8.06.0025 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia.

Apelante: M. C. C..

Advogado: Wagner Rocha Joventino (OAB/CE: 33893). Advogada: Juliana Cordeiro de Medeiros (OAB/CE: 49421).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação, porém, para negar provimento, devendo a sentenca permanecer inalterada, nos termos do voto da Relatora".

79 - Apelação Criminal 0205552-14.2023.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Cleyton Mota Rocha.

Advogada: Roberta Ferreira de Castro (OAB/CE: 22147).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

80 - Apelação Criminal 0217696-20.2023.8.06.0001 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: João Alves de Almeida Júnior. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

81 - Apelação Criminal 0253245-62.2021.8.06.0001 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Mário Victor Barros.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso e denegou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão combatida, nos termos do voto da Relatora".

82 - Apelação Criminal 0272421-61.2020.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Mateus da Silva Ferreira. Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora".

83 - Agravo de Execução Penal 0111758-67.2018.8.06.0112 - Vara Única da Comarca de Aiuaba.

Agravante: Francisco Silva de Carvalho.

Advogado: Felipe Veloso Soares Viana de Abreu (OAB/CE: 21552).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU do agravo em execução interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, em sua inteireza, a decisão Agravada, nos termos do voto do Relator".

84 -Agravo de Execução Penal 8001693-66.2022.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Rafael de Almeida Nobre. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU do agravo em execução interposto, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando, em sua inteireza, a decisão agravada, com a manutenção do agravado no regime aberto, nos termos do voto do

85 - Agravo de Execução Penal 8005456-75.2022.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Éverton Silva Bezerra.

Advogado: Henrique Barbosa Trajano (OAB/CE: 38182).

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU do agravo em execução interposto, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando, em sua inteireza, a decisão agravada, com a anulação da progressão de regime para o aberto e retorno do apenado



ao regime semiaberto, nos termos do voto do Relator".

# 86 - Recurso em Sentido Estrito 0000097-84.2009.8.06.0149 - Vara Única Criminal de Brejo Santo.

Recorrente: José Wagner Barbosa de Oliveira.

Advogado: Armando José Basílio Alves (OAB/CE: 24293).

Recorrente: Edimael Vieira Janoca.

Advogado: Francisco José de Oliveira Santos (OAB/CE: 4882).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu dos recursos interpostos, para negar-lhes provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator".

# 87 - Recurso em Sentido Estrito 0000453-78.2018.8.06.0112 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Recorrente: João Carlos Grangeiro Melo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator".

### 88 - Recurso em Sentido Estrito 0004165-48.2023.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Mauriti.

Recorrente: J. S. C..

Defensor dativo: F. N. M. C. (OAB/CE: 17015). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, para fixar os honorários advocatícios complementares do defensor dativo, no valor de R\$ 1.251,27 (mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago pelo Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator".

# 89 - Recurso em Sentido Estrito 0010152-19.2022.8.06.0156 - 1ª Vara da Comarca de Redenção.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Pedro Henrique Custódio da Silva.

Recorrido: Francisco Edson da Silva Lopes. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

#### Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão atacada, nos termos do voto do Relator".

## 90 - Recurso em Sentido Estrito 0010350-52.2024.8.06.0167 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Recorrente: João Paulo de Oliveira.

Advogado: Davi Portela Muniz (OAB/CE: 32573). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

# Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator".

# 91 - Recurso em Sentido Estrito 0035681-19.2013.8.06.0071 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Recorrente: Francisco Renato dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente Recurso em Sentido Estrito, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".

## 92 - Recurso em Sentido Estrito 0201848-66.2023.8.06.0300 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: A. C. da S. dos S.. Recorrido: M. V. da S. B..

Recorrido: V. H. dos S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

### Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator".

# 93 - Recurso em Sentido Estrito 0227885-57.2023.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: N. da S. P.. Recorrido: L. F. A. de S.. Recorrido: C. F. de B.. Recorrido: J. do N. T..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

# Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente Recurso em Sentido Estrito, para negar-lhe provimento., nos termos do voto do Relator".

Total de processos julgados: 93 (Noventa e Três) processos.

# **PEDIDO DE VISTA:**

01) - Adiado o julgamento do *Habeas Corpus* o Criminal Nº 0624014-20.2024.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães, vez que após o voto da Eminente Relatora pelo conhecimento e concessão da ordem, a Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.



### **ADIADO:**

- 01) Adiado o julgamento dos **Embargos de Declaração Criminal Nº 0259535-30.2020.8.06.0001/50000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, vez que após anunciado o presente processo, o Eminente Desembargador Relator determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta câmara (23/04/2024).
- 02) Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0173616-78.2017.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, vez que após anunciado o presente processo, o Eminente Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, presidente da câmara, determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta câmara (23/04/2024), em razão das férias da relatora.
- 03) Adiado o julgamento dos **Recurso em Sentido Estrito 0631417-74.2023.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, vez que após anunciado o presente processo, o Eminente Desembargador Relator determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta câmara (23/04/2024).

### **RETIRADO DE MESA/PAUTA:**

- 01) Adiado o julgamento do *Habes Corpus* Criminal Nº 0623857-47.2024.8.06.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, vez que após anunciado o presente processo, o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto relator do recurso, o retirou de mesa, em razão do seu julgamento monocrático.
- 02) Adiado o julgamento do *Habes Corpus* Criminal Nº 0623404-52.2024.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, vez que após anunciado o presente processo, a Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira relatora do recurso, o retirou de mesa.
- 03) Adiado o julgamento do *Habes Corpus* Criminal Nº 0623989-07.2024.8.06.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, vez que após anunciado o presente processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima relator do recurso, o retirou de mesa.

### **REGISTROS/CONSIGNAÇÕES**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h35min., do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: \_\_\_\_\_\_ Larissa Sales Sacramento – Matrícula 51444 – Coordenadora da Primeira Câmara Criminal. Conforme: \_\_\_\_\_ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Bela. LARISSA SALES SACRAMENTO Coordenadora da 1ª Câmara Criminal Matrícula 51444 TJCE□

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA 1º CÂMARA CRIMINAL

Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)

E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 12 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

COORDENADORA: Bela. LARISSA SALES SACRAMENTO

**PRESENTES:** O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA. bem como a Exma. Sra. Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Antônio Coelho Filho – Defensor Público Estadual. Ausente a Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, por se encontrar em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 15h19min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a Ata da Sessão Ordinária N.º 11 do dia 16 de abril de 2024.

## -JULGAMENTOS-

# 01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624014-20.2024.8.06.0000 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Rochelle de Arruda Moura Paciente: Jefferson Alves de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *mandamus*, para conceder a ordem, substituindo a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares elencadas nos incisos I, IV e IX do artigo 319 do CPP, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de renovação caso seja demonstrada a necessidade, mediante decisão fundamentada da autoridade coatora, nos termos do voto da Relatora".

# 02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623575-09.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Capistrano

Impetrante: Francisco Thiago Lima Silva Impetrante: Larissa Fernandes dos Santos Paciente: Emanuel de Oliveira dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *habeas corpus*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator".